



Prefeitura Municipal de Capanema

00044

CONTRATO Nº 266/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAPANEMA
INFORMATICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **CAPANEMA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.442.270/0001-15, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **DILCE MARIA TUBIANA**, inscrito no CPF nº 004.639.899-61, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão **Nº 067/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA À SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão **Nº 067/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 8.225,00 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
2	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PRETA COM FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E FAX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO IGUAL OU MAIOR QUE 18 PÁGINAS POR MINUTO, CICLO DE TRABALHO MENSAL IGUAL OU MAIOR QUE 8000 PÁGINAS A4, IMPRESSÃO	HP M1212-NF	UN	4,00	815,00	3.260,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

01014

	COM RESOLUÇÃO DE 600X600 DPI.					
3	COMPUTADOR NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 2 NÚCLEOS E 4 THREADS, VELOCIDADE DE CLOCK DE 2,2 GHz, CACHE DE 3 MB, LITOGRAFIA DE 32 nm, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, TELA LED HD 14" RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768, LEITOR DE CARTÃO SD, MMC, CONEXÃO S/FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N, CONEXÃO HDMI, WEBCAM INTEGRADA, GRAVADOR DE NORMAL, BATERIA DE 6 CÉLULAS. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE CARRGADOR BIVOLT.	LG S460 -I3 - 4GB - HD- 320GB - TELA 14POL	UN	1,00	1.680,00	1.680,00
4	COMPUTADOR NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPADO COM PROCESSADOR COM 2 NÚCLEOS E 4 THREADS, VELOCIDADE CLOCK DE 2,6 GHz, CACHE DE 3 MB, LITOGRAFIA DE 22 nm, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 DISCO RÍGIDO DE 1 TERABYTE SATA 5400 RPM, MEMÓRIA 6GB, DUAL CHANNEL DDR3, 1600MHz, TECLADO EM PORTUGUÊS COM TECLADO NUMÉRICO, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 2 GB, GRAVADOR DE DVD, TELA LED HD COM NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 3 PORTAS USB SENDO DUAS 3.0 E UMA 2.0, PORTA HDMI, PORTA RJ45, ENTRADA HDMI, BATERIA DE 6 CÉLULAS, COM CARREGADOR BIVOLT.	HP E7J03 - I5- 4200U	UN	1,00	2.785,00	2.785,00
8	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	BEMATECH BR310	UN	4,00	125,00	500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	390	05.001.04.122.04022-023	000
2013	391	05.001.04.122.04022-023	501
2013	800	07.001.12.361.12012-114	102
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1580	09.001.10.301.10012-081	303

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

2013	2070	10.001.20.606.20012-210	000
2013	2230	11.001.08.244.08012-041	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar e instalar os equipamentos em até 20 (vinte) dias úteis após solicitação da Prefeitura, NOS LOCAIS INDICADOS pela mesma.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas,



Prefeitura Municipal de Capanema

11/08/2014

sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

13/12/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 02/12/2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

DILCE MARIA TUBIANA
CAPANEMA INFORMATICA LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000154

CONTRATO Nº 265/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ALINI MARTINI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa ALINI MARTINI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.286.967/0001-84, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 1023 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALINI MARTINI, inscrito no CPF nº057.477.109-31, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **067/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA À SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº **067/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 41.271,00(Quarenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR DE SOQUETE 1155, CLOCK DE 3.4 GHz, MEMÓRIA CACHE DE 3 MB, COM 2 OU 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, PLACA MÃE COM ENCAIXE DE SOQUETE 1155 ASUS, HD 500 GB SATA, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT 2, FONTE, MOUSE ÓPTICO)	Fortrek / AOC	UN	27,00	1.310,00	35.370,00

Alini martini

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

10005

	GRAVADOR DE DVD E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS.					
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA COM FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO IGUAL OU MAIOR QUE 7 PÁGINAS POR MINUTO PARA IMPRESSÃO PRETA E 4 PÁGINAS POR MINUTO PARA IMPRESSÃO COLORIDA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO P&B IGUAL OU MAIOR QUE 600X600 DPI RENDERIZADOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - COR IGUAL OU MAIOR QUE 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS E 1200 X 1200 DPI DE ENTRADA	HP	UN	1,00	240,00	240,00
6	IMPRESSORA A LASER, MONOCROMÁTICA PRETA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A4 DE NO MÍNIMO 18 PÁGINAS POR MÍNUTO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO APROXIMADA A 400x600 dpi (PONTOS POR POLEGADA), CONEXÃO AO COMPUTADOR CONEXÃO USB 2.0 E CONEXÃO WiFi 802.11b/g, CICLO MENSAL IGUAL OU MAIOR 5000 PÁGINAS A4.	HP	UN	11,00	492,00	5.412,00
7	WEBCAM USB 2.0 MEGAPXELS.	Kolke	UN	5,00	39,00	195,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	390	05.001.04.122.04022-023	000
2013	391	05.001.04.122.04022-023	501
2013	800	07.001.12.361.12012-114	102
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1580	09.001.10.301.10012-081	303
2013	2070	10.001.20.606.20012-210	000
2013	2230	11.001.08.244.08012-041	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar e instalar os equipamentos em até 20 (vinte) dias úteis após solicitação da Prefeitura, NOS LOCAIS INDICADOS pela mesma.

Alini martini



Prefeitura Municipal de Capanema

01115

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Alini martini



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2015

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Alceni Martini



Prefeitura Municipal de Capanema

00005-

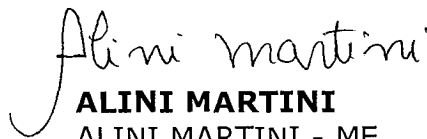
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 02/12/2013.

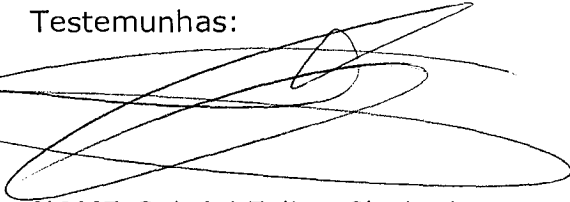


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

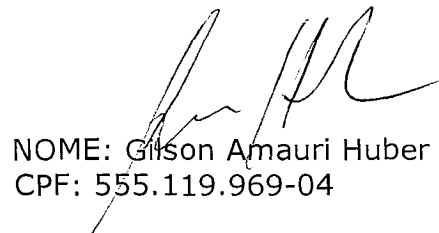


ALINI MARTINI
ALINI MARTINI - ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04